

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 304

De 21 de março de 1995

Dá nova redação ao artigo 1º,
de Decreto Legislativo nº 303,
de 07 de março de 1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida - pelo artigo 29, inciso II, alínea "g", da Resolução número 178, de 18 de dezembro de 1992 - Regimento Interno e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 20 de março de 1995, promulga o seguinte

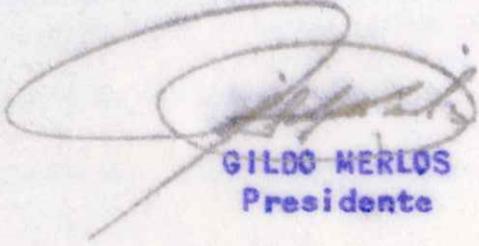
DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - O artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 303, de 07 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Unidade Padrão de Financiamento-UPF, a que se refere o Decreto Legislativo nº 288, de 21 de agosto de 1992, extinta pelo artigo 6º, da Resolução nº 2.130, de 21 de dezembro de 1994, do Banco Central do Brasil, fica substituída pelo IPCr/IBGE, aplicando-se a inflação medida pelo IPCr/IBGE, durante o período em que a UPF ficou congelada (de julho a dezembro de 1994), a contar de 1º de janeiro de 1995."

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 1995 (mil, novecentos e noventa e cinco).


GILDO MERLOS
Presidente

Registrado à Fl. 43, do livro competente nº 05.
RÊ/